COMISSÃO DE VIAÇÃO OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

PARECER Nº 13, DE 2016.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 33, de 2016.

Autoriza o Município de Cascavel a desafetar e permutar imóvel urbano e dá outras providências.

Autor Projeto: Poder Executivo

Relator: Vereador Rômulo Quintino/PSL

Parecer Favorável

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 06/05/2016
Protocolo

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Foi protocolado nesta comissão o Anteprojeto de Lei nº 33, de 2016 que pede autorização desta Casa de Leis para desafetar e permutar área de terra de sua propriedade com áreas de terra de propriedade da Senhora Irena Buaski Kuznik Rossa. Essas áreas são as constantes do art. 1º e do art. 2º, Incisos I e II do referido projeto em análise.

II – VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o art. 40 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

A Lei Orgânica define em seu art. 167 que a permuta de área por parte do Município deverá ser procedida de avaliação prévia e aprovação legislativa. Cumprindo a essa regra o anteprojeto de lei apresenta anexo as avaliações dos referidos imóveis, o que entendo estão dentro dos preços estipulados pelo mercado.

Posto isto e por haver conveniência e oportunidade, como Relator da matéria, manifesto meu voto favorável à aprovação **do Anteprojeto de Lei nº 33, de 2016.**

Rômulo Quintino
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a comissão pela totalidade dos seus membros, acatam o voto do eminente relator e manifestam pelo **Parecer Favorável Anteprojeto de Lei nº 33, de 2016.**

É o Parecer. Sala da Comissão Viação, Obras Públicas e Urbanismo.
Cascavel, 6 de maio de 2016.

Romulo Quintino
Vereador/PSL

Aldonir Cabral
Vereador/PDT

Paulo Porto
Vereador/PCdoB